

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1683
Bel Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 3 de Junho de 2021 - Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciária: **Luana Valente de Almeida**, CPF. 106.813.579-40, CI.RG. 13.196.150-2-PR, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação de roupas, residente na rua Felipe Camarão, 541, centro, Pérola-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (03/06/2021), seu débito no valor de R\$ 6.821,88 (seis mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), com valores corrigidos até R\$ 7.801,93 (sete mil e oitocentos e um reais e noventa e três centavos), atualizado até 18/07/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCI - FGTS/PMCMV - CCFGT/PMCMV - SFH - n.º 8.4444.1708762-5, firmado em Umuarama-PR, aos 23/11/2017, registrado conforme o R-1/M-14.755, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-14.755, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 1** (um), do **Condomínio Residencial Don Renato**, medindo a área total de **68,23 m²**, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **14.755**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu, Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2477/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO				
03.02	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA				
03.02.00003	2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa				
66	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIS.000.00				
69	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			
71	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	15.000,00			
72	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00			
73	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	10.000,00			
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
04.03	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO				
041290006	2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização				
158	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIS.000.00				
06	SECRETARIA DE CULTURA				
06.02	DIVISAO DE CULTURA				
133920011	2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura				
212	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI				
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS				
09.02	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS				
104510016	2.049000 Manutenção de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos				
535	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	20.000,00			
543	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50.000,00			
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10.02	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS				
267820017	2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários				
552	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIS.150.000.00				
577	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
583	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00			
11	SECRETARIA DE SAUDE E ABASTECIMENTO				
11.02	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO				
20660018	2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento				
611	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIS.000.00				
620	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00			
13	SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.				
13.02	DIVISAO DE TURISMO				
278950013	2.038000 Manutenção da Divisão de Turismo				
662	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI.500.00				
14	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA				
14.03	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
082440005	2.090000 Manutenção da Divisão de Programas Sociais				
14.05	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS				
082440005	2.098000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários				
756	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
759	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00			
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL				
14.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
082440005	2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social				
775	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO.000.00				
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício				
08	SECRETARIA DE SAUDE				
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
103010014	2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS				
382	3.1.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00			
385	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
393	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEB. DE CONT.	30.000,00			
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)				
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:					
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO				
03.04	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO				
041220003	2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações				
041220004	2.018000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações - PESSOA JU	700,00			
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
04.02	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE				
138	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00			
139	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			
140	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIS.000.00				
143	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
146	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	500,00			
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
04.02	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE				
288430000	2.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada				
04.03	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO				
041290006	2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização				
157	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			
05	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
05.02	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS				
041280003	2.090000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos				
178	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.500,00			
179	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			
06	SECRETARIA DE CULTURA				
06.02	DIVISAO DE CULTURA				
133920011	2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura				
203	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18.000,00			
204	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO				
123610007	2.022000 Manutenção da Divisão de Educação				
242	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			
245	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO	2.000,00			
249	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3.000,00			
250	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00			
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO				
123610007	2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
256	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	92.400,00			
259	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO				
123610007	2.030000 Manutenção do Transporte Escolar				
265	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000,00			
267	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			
269	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00			
273	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			
274	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00			
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO				
123650007	2.008000 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%				
293	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00			
298	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			
08	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
08.02	DIVISAO DE EDUCACAO				
123650007	2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil				
310	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
320	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00			
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO				
278120012	2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer				
329	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00			
08	SECRETARIA DE SAUDE				
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
103030014	2.048000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacéutica - SUS				
454	3.1.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			
459	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO.000.00				
08	SECRETARIA DE SAUDE				
08.03	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE				
103010014	2.106000 Manutenção da Divisão de Assistência à Saúde				
499	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.500,00			
500	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00			
11	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC				
11.02	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO				
20660018	2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento				
611	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00			
12	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				
12.02	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
226610019	2.059000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio				
635	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500,00			
13	SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.				
13.03	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
185410023	2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental				
674	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00			
13	SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.				
13.04	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA				
175120020	2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria				
692	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00			
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL				
14.02	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
082440005	2.102000 Manutenção do Departamento de Programas Sociais				
717	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.200,00			
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL				
14.03	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
082440005	2.070000 Manutenção da Divisão de Promoção Humana				
741	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00			
742	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL				
14.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
082440005	2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social				
767	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00			
779	3.3.90.38.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2.000,00			
780	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.500,00			
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício				
08	SECRETARIA DE SAUDE				
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
103010014	2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS				
386	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	37.000,00			
08	SECRETARIA DE SAUDE				
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
103040014	2.045000 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS				
478	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00			
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)				
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.					
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.					
DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal					

Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os Senhores Associados, em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de Junho de 2021, às 18:30 horas, na sede da entidade, Av. Presidente Castelo Branco, 4135, sala 07, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Emposar o novo 1º Tesoureiro

Não havendo número legal à hora acima mencionada, fica desde já feita a segunda convocação para às 19:30 horas, na mesma data e local.

Umuarama, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS STRASSI
Presidente

Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os Senhores Associados, em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de Junho de 2021, às 18:30 horas, na sede da entidade, Av. Presidente Castelo Branco, 4135, sala 07, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Mudança de Endereço da Sede

Não havendo número legal à hora acima mencionada, fica desde já feita a segunda convocação para às 19:30 horas, na mesma data e local.

Umuarama, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS STRASSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 127/2021
DATA: 09/06/2021
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 069/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2021. Considerando: Que o processo foi considerado deserto; O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório nº 069/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura

licitações e pregões

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2021
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL E H F GESTÃO PÚBLICA LTDA.
 CNPJ: 15.492.770/01-95
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTACÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, MENOS ACESSO LIMITADO DE USUÁRIOS PARA ACESSO NAS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1965 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 HENRIQUE FERNANDO GIACCHINI
 H F GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ 12.402.787/0001-05
 09/06/2021
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILIZ - PARANÁ
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE/CREDECIMENTO 002/2020
 Homologo e Adjuco o Processo de Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2020, que tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos planejados, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS. Por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei 8.666/93.
 Empresa(s) Credenciada(s):
 ➤ LA ZAMA YAMAMOTO MÉDICA
 CNPJ: 41.364.552/0001-66
 Mariliz, 07 de maio de 2021.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL – PR
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
 CONTRATO ORIGINAL Nº 162/2020-ARP – DATA: 29/10/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e SETIM & TITON LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
 MOTIVO: Aumento de preço (reajustamento contratual)
 DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.2.2 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 162/2020.
 ASSINATURAS:
 Alex Antonio Cavalcante
 Prefeito Municipal
 Lucas Setim Titon
 SETIM & TITON LTDA.
 09/06/2021
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Edital nº 040/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 CONVOCADA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 57/2019
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 10/2020, de 03 de março de 2020.
 RESOLVE:
 I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 57/2019, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 10 a 14 de junho de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
 CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
 INSS: CANCELADO
 CLASSIF. 25º
 05 - ANDREIA DA SILVA REINA 10.726.608-9/PR
 17 - SILVANA MARIA MAZIEIRO 8.434.616-0/PR 20º
 I - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
 a) Cédula de identidade.
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS.
 d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver).
 e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação.
 f) Comprovante da Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco.
 g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento).
 h) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP.
 i) Comprovante de endereço da comunidade e regional, seja como residente ou não.
 j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal.
 k) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até a data de assinatura do contrato temporário (www.fazenda.gov.br).
 l) Comprovante de antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br).
 m) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
 n) Cartão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
 o) Comprovante de residência.
 III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
 IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
 V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2021.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Edital nº 10/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX-PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA, em virtude de falecimento.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o falecimento do Ex-Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA, como cidadão brasileiro, honrado, em vida, dos mais dignos sentimentos de pessoa dedicada às causas da comunidade e regional, seja como servidor público municipal desde 17 de maio de 1993, seja como Prefeito nas gestões 2005/2008 e 2009/2012, funções que desempenhou com grande profissionalismo, competência e dedicação, CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados a toda a comunidade, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Cafetal do Sul, CONSIDERANDO que a atuação do homem público em prol das causas da coletividade torna integrante da sua história, CONSIDERANDO o conterrâneo, geral da comunidade Cafezelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um respeitável líder político, de ilibado espírito público.
 DECRETA:
 Art. 1º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Cafetal do Sul-PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito Sr. MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA, ocorrido em 09 de junho de 2021.
 Art. 2º - PONTO FACULTATIVO no dia 09 de junho de 2021, em todos os órgãos e repartições do município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2021.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE ABONO SALARIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO COMBATE À PANDEMIA COVID-19 E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica temporariamente instituído em caráter de excepcionalidade o abono salarial em favor dos servidores públicos do município de Cafetal do Sul, em virtude da pandemia de COVID-19, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentas e cinquenta reais) e de outros quadros considerados serviços essenciais prestados no combate à pandemia de COVID-19.
 Art. 2º - O abono salarial será pago por meio de folha de pagamento com verba suplementar.
 Art. 3º - Terão direito ao abono todos os servidores e funcionários públicos do Quadro de Saúde, e os servidores e funcionários públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade, que estiverem, potencialmente, expostos ao COVID-19 em toda rede pública de saúde do município de Cafetal do Sul-PR.
 Art. 4º - Considera-se como potencialmente expostos todos os servidores e funcionários públicos do Quadro de Saúde e de outros quadros que participem da recepção até a alta dos pacientes direta ou indiretamente.
 Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, apresentará lista contendo os nomes e funções de todos os servidores expostos ao COVID-19, que farão jus ao abono.
 Art. 6º - O valor do abono salarial a ser pago será de R\$ 700,00 (setecentas reais).
 Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias após recursos vinculados repassados pela União e Estado.
 Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE ABONO SALARIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO COMBATE À PANDEMIA COVID-19 E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica temporariamente instituído em caráter de excepcionalidade o abono salarial em favor dos servidores públicos do município de Cafetal do Sul, em virtude da pandemia de COVID-19, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentas e cinquenta reais) e de outros quadros considerados serviços essenciais prestados no combate à pandemia de COVID-19.
 Art. 2º - O abono salarial será pago por meio de folha de pagamento com verba suplementar.
 Art. 3º - Terão direito ao abono todos os servidores e funcionários públicos do Quadro de Saúde, e os servidores e funcionários públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade, que estiverem, potencialmente, expostos ao COVID-19 em toda rede pública de saúde do município de Cafetal do Sul-PR.
 Art. 4º - Considera-se como potencialmente expostos todos os servidores e funcionários públicos do Quadro de Saúde e de outros quadros que participem da recepção até a alta dos pacientes direta ou indiretamente.
 Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, apresentará lista contendo os nomes e funções de todos os servidores expostos ao COVID-19, que farão jus ao abono.
 Art. 6º - O valor do abono salarial a ser pago será de R\$ 700,00 (setecentas reais).
 Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias após recursos vinculados repassados pela União e Estado.
 Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Maringá - Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Maringá - Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Comércio de Combustível Caetano Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores a ser implantada na Av. Paraná, 814, Centro, Maria Helena-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Edital nº 052/2021
 SUMÚLA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$3.187,26 (três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados a custear as ações do Programa Brasil Carinhoso, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DEFIZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de licitação nº 28/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) – publicada em 30/12/2020, CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no item 3.3.90.30/00 – material de consumo 3.187,26
 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 3.187,26
 Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
 O produto do Superávlt Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos das seguintes fontes de recursos R\$ 158 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I);
 FONTE DE RECURSO VALOR R\$
 158 Programa FNDE – Brasil Carinhoso – ex. anterior 3.187,26
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Edital nº 189/2021
 SUMÚLA - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2011, no Art. 1º, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, com os seguintes membros:
 Representantes do Poder Executivo
 Ricardo Gusmão Brandani Titular
 Meiryne Mório Santos Suplente
 Representantes dos Professores
 Danila Carla Santos de Carvalho Titular
 Eurico José Pinto Suplente
 Fabiana Pereira Rodrigues Titular
 Lucina Fernanda da Silva Brandani Suplente
 Representantes da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos
 Rosimere de Sá da Silva Titular
 Ivanildia Monteiro da Rocha Suplente
 Representantes de Pais de Alunos
 Aparecida Itapirao Soares Titular
 Franciani Paulino Brandani Ribas Titular
 Juliana Cintia Nunes Suplente
 Ana Paula Villas Boas Suplente
 Representantes Técnico Administrativo
 Eliana Pavao Titular
 Daniel Soutier Almada Fernandes Suplente
 Representantes do Conselho Tutelar
 Priscila Souza de Moura Ferreira Titular
 Adriana Aparecida Barboza Lopes Titular
 Representantes do Município Público
 Danila Mercadante Suplente
 Sonia Akemi Matsumoto Okuma Suplente
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE DIAS) DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Cruzeiro do Oeste, 09 de junho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretária Municipal de Saúde
 RESOLUÇÃO Nº 06/2021
 SUMÚLA - Aprova o Relatório Detalhado Quadrimestral RQD, referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 22 DE ABRIL DE 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o relatório referente ao 1º quadrimestre de 2021 do Município de Cruzeiro do Oeste.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretária Municipal de Saúde
 RESOLUÇÃO Nº 07/2021
 SUMÚLA - Aprova a Equipe de Saúde Mental – AMENT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 22 DE ABRIL DE 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar a Equipe de Saúde Mental – AMENT do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretária Municipal de Saúde
 RESOLUÇÃO Nº 07/2021
 SUMÚLA - Aprova a Equipe de Saúde Mental – AMENT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 22 DE ABRIL DE 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar a Equipe de Saúde Mental – AMENT do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Maringá - Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Maringá - Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Maringá - Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Maringá - Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Maringá - Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: DETERMINA MEDIDAS RESTRIATIVAS DE CARÁTER OBRIGATORIO, USANDO O ENFRAQUECIMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, ESPECIALMENTE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PR.
 LOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
 Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
 Considerando que retornar às aulas presenciais em meio a uma pandemia exige planejamento, organização e um elevado grau de compromisso com o cumprimento de protocolos de limpeza e higiene;
 Considerando que para um retorno escolar seguro não há outro caminho, senão o cumprimento rigoroso das recomendações sanitárias e de saúde, por alunos, professores, equipes de limpeza, merenda e transporte escolar.
 Considerando a ausência de segurança efetiva, falta de materiais e mão de obra necessária para garantir o retorno às aulas;
 Considerando que a preocupação de envolvidos é garantir segurança e tranquilidade do ponto de vista sanitário e de saúde, desde a saída do estudante de sua casa até seu retorno, resolve
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica suspenso por prazo indeterminado a realização das aulas presenciais das escolas de Educação Infantil, nas escolas municipais e nas escolas estaduais do Município de Francisco Alves-PR.
 Parágrafo Único. Ficam mantidas as atividades remotas de professores, alunos e funcionários, conforme o processo de licitação nº 09/2021.
 Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cultura fica autorizada a definir as medidas a serem tomadas, evitando atos normativos próprios no que se refere ao funcionamento das escolas escolares no Município diante do determinado neste decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 09 de junho de 2021, 20º da Independência e 133º da República.
 LOMAR MENDES LISBOA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
 EXONERA, JUVENIL SALDEIRA.
 LOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando, que o Senhor JUVENIL SALDEIRA, ocupante do cargo de Vigia, portador da Cédula Identidade nº 3.233.932-8 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 138653751-2. RESOLVE:
 Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 138653751-2, o Senhor JUVENIL SALDEIRA, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.233.932-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 867.777.349.53, no cargo efetivo de vigia do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Franco Alves, em 09 de junho de 2021, 20º da Independência e 133º da República.
 LOMAR MENDES LISBOA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
 LOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 Nomear, GIL JAKSON OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 836504 SESP/MS e CPF sob nº 027.458.879-99, no cargo provimento em exercício de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 28/2011 e suas alterações, que lhe são conferidas por Lei, com o intuito de percepção de remuneração equivalente a 80,1% do símbolo CC2.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.
 Francisco Alves, em 08 de junho de 2021, 20º da Independência e 133º da República.
 LOMAR MENDES LISBOA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Cascavel-Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Cascavel-Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Cascavel-Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: 09/06/2021 Horário: Saída/Retorno Destino Motivo
 09/06/2021 05:00h/17:00h Cascavel-Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina-PR, 09 de junho de 2021.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Edital nº 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
 SUMÚLA: CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 1702/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Unidade Pública Federal 65559-13
Filiação na Federação Nacional das Aaes: 74290
E-mail: altonia@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE ALTÔNIA - PR

A APAE de Altônia, com sede nesta cidade, na Rua dos Comerciantes, nº 291, bairro Jardim Monte Carlo, através de sua Presidente, Sra. Eliane de Oliveira Rocha, CONVOCA através do presente edital, todos os associados e contribuintes da APAE, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Virtual, que será realizada pelo meet no link meet.google.com/jmy-uzq-kek, às 18:00 horas, do dia 13 de julho de 2021, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e Aprovação do Relatório de Atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020 (artigo 25 do Estatuto, inciso V).
- 2- Apreciação e Aprovação das Contas com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Assamblea Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, 2º do Estatuto).

Altônia/PR, 09 de junho de 2021.

Eliane de Oliveira Rocha
Presidente - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO – SEESSU, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 78.868.046/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87601-000, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto Social, CONVOCA TODOS OS MEMBROS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE SUA REPRESENTAÇÃO, associados ou não, da base territorial de Alto Paraito, Alto Piquiri, Altônia, Brasília do Sul, Cafezal Do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivatê, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê, todos do Estado do Paraná, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 11 de junho de 2021, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório do HOTEL CAIUA, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama - PR, e por meio eletrônico através da plataforma Zoom disponibilizado no site www.seessu.com.br, para deliberar sobre: I - Discuir, deliberar, aprovar ou não a proposta construída pela FEHOSPAR e o Sindicato Laboral (SEESSU) para Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2022, entre o SEESSU e FEHOSPAR - FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ; II - Para os fins previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, autorização coletiva da categoria laboral para que todos empregadores da categoria econômica compartilhem (fornecem) dados pessoais sensíveis através de "Lista de Empregados" prevista nos instrumentos coletivos de trabalhos (Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho) contendo nome completo; data de admissão/demissão; função e salário base ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região – SEESSU, para fins de: controle de categoria profissional, controle de pagamento de contribuições ao sindicato, cadastro de membros da categoria ativos e inativos, cadastro de associados e não associados, substituição processual nos termos da lei. III - Ratificação da contribuição assistencial de cunsto sindical aprovada na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2021, que visa garantir a sustentabilidade da entidade sindical, para que esta possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria, bem como ratificação da autorização coletiva prévia e expressa da categoria para o seu desconto a todos os integrantes da categoria, com direito a oposição nos termos do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 013/2016, autos IC nº 000192.2015.09.005/0, celebrado entre o SEESSU e a Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama; IV - Autorização da categoria profissional para que a Presidente do SEESSU, em caso de aprovação do item I, assinie, firme Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2022 com a FEHOSPAR, nos termos aprovados. Em caso de não aprovação, autorização da categoria profissional para que a Presidente do SEESSU e seu departamento jurídico, suscite medidas administrativas e/ou judiciais para o bom desempenho das negociações coletivas, podendo ainda instaurar dissídio Coletivo e mediações. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA SERÃO ADOTADAS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 2 METROS ENTRE OS PARTICIPANTES, USO OBRIGATORIO DE MASCARAS, OBRIGATORIA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL 70% NA ENTRADA E SAÍDA, NÃO SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO VIA PRESENCIAL SERÁ REALIZADA APENAS POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA ZOOM, cujo link encontra-se disponível no site do SEESSU. Umuarama, 07 de junho de 2021.
Débora C. Ap.ª Rankel Fortunato
Presidente do SEESSU

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global.
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada em locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser instalado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guairá.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 23/06/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 23/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 23/06/2021
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 09 de junho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTERS LTDA - EPP com previsão na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firma o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo remanescente e a necessidade da administração em adquirir o objeto licitado, fica prorrogado até 10 de junho de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços nº 077/2020, firmado entre as partes em 09 de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, com previsão na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firma o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo remanescente e a necessidade da administração em adquirir o objeto licitado, fica prorrogado até 10 de junho de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços nº 077/2020, firmado entre as partes em 09 de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PRODUTOR: LUIZ SANCHES SARAGOZA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 028/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência desse contrato será, a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Preço fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:
1. Açúcar Refinado Familiar 2 CPF 3 DAP
LUIZ SANCHES SARAGOZA 865.929.639-7 SDU0844010449911307201106
4. Produto 5 und 6.Cnt/Und 7. Prop/Proposto 8. Valor Total
COLORAU (LUCIUM) KG 33,00 1650,00
CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de junho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI

Avenida Marília, 2534 - Fone: (44) 3534-1599
e-mail: assessoria@mariluz@mariluz.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 02/2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA VIGÊNCIA 2021/2024.
DECRETA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MARILUZ-CMDI, no uso de suas atribuições lhe confere a Lei nº 1416 de 01 de novembro de 2007 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 09 de junho de 2021.
Art. 1º - Aprova em sua integridade o Plano Municipal da Pessoa Idosa, com vigência de 2021 a 2024.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Mariluz, Pr, 09 de junho de 2021.
Marcos Aparecido Juncker
Presidente CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica à Câmara Municipal, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais com sede neste Município que recebeu o seguinte recurso:
DATA: 07.06.2021 RECURSO: CONTRATO DE REPARSE N.º 885845/2019, OPERAÇÃO 1064479-72, VALOR: R\$ 955.000,00
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Cruzeiro do Oeste, 09 de junho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
SUMULA: Dispõe sobre o CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$55.188,00 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 43 de 28/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA).
CONSIDERANDO, a necessidade de realocação das dotações orçamentárias disponíveis para correta representatividade dos recursos financeiros.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$55.188,00 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
1589 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 55.188,00
1590 - 4.9.91.00.00 - Obras e Instalações 15.188,00
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR 55.188,00
ART. 2º - Como recursos para abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Legislativo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial da seguinte dotação:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
088 – Fundo Especial da Câmara Municipal 40.000,00
1210 Equipamentos e Material Permanente 15.188,00
150 - Obras e Instalações 55.188,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 55.188,00
ART. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.
Assinado digitalmente:
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Assinado digitalmente:
MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: AQUILA DENTIN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E SUPRIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.789.448/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 48.809,03 (quarenta e oito mil novecentos e nove reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 32.942,44 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 064/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 26.385.502/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 065/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: DEFERTEX COMÉRCIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 34.440.014/0001-48
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.057,50 (dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 26.385.502/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.240.632/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 41.380,12 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.240.632/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 27.305,03 (vinte e sete mil trezentos e cinco reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 069/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: DIF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.140,50 (dois mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 477.586/0001-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 64.953,75 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 071/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ: 64.972.926/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: MIAMI MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 38.259.748/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 27.442,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 073/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 12.095.582/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 074/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 07.344.756/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.463,90 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Junho de 2021
CONTRATADA: WENNER JUNIOR DE SOUZA - Diretor de Departamento Rodoviário
DALTON FERNANDO CORDAÇO - Engenheiro Civil.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidado o ato pela publicação oficial.
Maria Helena, Pr, 08 de junho de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178/2021
SUMULA: Constitui Comissão para o acompanhamento da aplicação de Material Fresado resultante de pavimentação asfáltica, doado ao Município de Maria Helena pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Paraná.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ordenamento das Disposições da Portaria Estadual nº 085/2019-DG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10398 de 14 de março de 2019, que tem como escopo regulamentar os procedimentos de doações de material fresado inservível ou desnecessário ao DER/PR a empresas paranaenses.
R E S O L V E
Artigo 1º - Nomear comissão especial para fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado em áreas públicas do município a partir do exercício de 2021, material esse proveniente da restauração de pavimentação asfáltica rotineira, a ser realizado pelo Município de Maria Helena, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Portaria Estadual supratranscrita, os seguintes servidores:
- CLAUDINEY GÓTARDO MACHALHÃES - Secretário de Obras e Urbanismo
- WENNER JUNIOR DE SOUZA - Diretor de Departamento Rodoviário
- DALTON FERNANDO CORDAÇO - Engenheiro Civil.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidado o ato pela publicação oficial.
Maria Helena, Pr, 08 de junho de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178/2021
SUMULA: Constitui Comissão para o acompanhamento da aplicação de Material Fresado resultante de pavimentação asfáltica, doado ao Município de Maria Helena pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Paraná.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ordenamento das Disposições da Portaria Estadual nº 085/2019-DG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10398 de 14 de março de 2019, que tem como escopo regulamentar os procedimentos de doações de material fresado inservível ou desnecessário ao DER/PR a empresas paranaenses.
R E S O L V E
Artigo 1º - Nomear comissão especial para fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado em áreas públicas do município a partir do exercício de 2021, material esse proveniente da restauração de pavimentação asfáltica rotineira, a ser realizado pelo Município de Maria Helena, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Portaria Estadual supratranscrita, os seguintes servidores:
- CLAUDINEY GÓTARDO MACHALHÃES - Secretário de Obras e Urbanismo
- WENNER JUNIOR DE SOUZA - Diretor de Departamento Rodoviário
- DALTON FERNANDO CORDAÇO - Engenheiro Civil.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidado o ato pela publicação oficial.
Maria Helena, Pr, 08 de junho de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178/2021
SUMULA: Constitui Comissão para o acompanhamento da aplicação de Material Fresado resultante de pavimentação asfáltica, doado ao Município de Maria Helena pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Paraná.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ordenamento das Disposições da Portaria Estadual nº 085/2019-DG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10398 de 14 de março de 2019, que tem como escopo regulamentar os procedimentos de doações de material fresado inservível ou desnecessário ao DER/PR a empresas paranaenses.
R E S O L V E
Artigo 1º - Nomear comissão especial para fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado em áreas públicas do município a partir do exercício de 2021, material esse proveniente da restauração de pavimentação asfáltica rotineira, a ser realizado pelo Município de Maria Helena, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Portaria Estadual supratranscrita, os seguintes servidores:
- CLAUDINEY GÓTARDO MACHALHÃES - Secretário de Obras e Urbanismo
- WENNER JUNIOR DE SOUZA - Diretor de Departamento Rodoviário
- DALTON FERNANDO CORDAÇO - Engenheiro Civil.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidado o ato pela publicação oficial.
Maria Helena, Pr, 08 de junho de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 27072/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO: JOAO JORGE SOSSAI
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 519/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal, Exercício de 2019. Manifestações uniformes pela regularidade. Contas regulares.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Douradina, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do senhor João Jorge Sossai.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$31.705.541,00 nos termos da Lei Municipal 2189/2018, de 04/12/2018.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
30782/17	2016	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	PPR 43/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa e determinações
201813/18	2017	IVAN LELIS BONILHA	PPR 426/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
200389/19	2018	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	PPR 250/2019	Parecer prévio pela regularidade

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, na Instrução 3483/20 (peça 8), ao não detectar impropriedades, manifestou-se conclusivamente pela regularidade das contas.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pelo Parecer 850/20 (peça 9) aderiu ao opinativo da unidade técnica pela regularidade das contas.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforme relatado, observa-se que a análise efetuada pela unidade técnica, com base no escopo adotado para o exercício em exame, não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições. Diante disso, as manifestações conclusivas da CGM e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas foram uniformes e indicaram a regularidade das contas em apreço.

Com efeito, consultando detidamente as peças processuais, conclui-se que inexistiu restrição à regularidade das contas.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito Municipal de Douradina, referentes ao exercício de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021.
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 PRODUTOR KLEBER HITOSHI SAKAZAKI, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.
 CLÁUSULA QUINTA: Prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo final de entrega até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
 a) As faturas dos produtos deverão ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2021.
 b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
 CLÁUSULA SEXTA: Fato fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 4.549,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme listagem a seguir:
 1. Aplicador Familiar 2 CPF 3 DAP 307.275.648-11 SDW0307275648113101190143
 KLEBER HITOSHI SAKAZAKI 307.275.648-11 SDW0307275648113101190143
 4. Produto 5 unid 7 Preço Proposto 2.00 1000,00
 CAMARÁ PERA - KG 30 2,00 60,00
 LÍMÃO TAITI - KG 30 2,88 80,40
 MAMÃO FORMOSA - KG 140 7,34 1027,60
 MELANCIA - KG 300 2,02 606,00
 MEXERICÃO/PONÇA/BERRGAMOTA KG 500 3,67 1835,00
 CLÁUSULA SÉTIMA: Não será mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
 Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 152/2011 (Código de Posturas Adotado), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder à limpeza de áreas lotas, prazo máximo de 10 dias a contar da data do presente notificação.
 Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §1º inciso II da Lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
 Sendo necessário o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 5.016,00 (cinco mil e quatorze reais), pela limpeza em cada lote.
 O presente Edital tem por objetivo a manutenção e conservação das áreas de interesse público. OBS: Manter o presente Edital, emba o qual, eliminando o criador do mesquto transmiendo da DENLUX, ZENA VILAS e FERRE CHURCHINGUA. Na por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, quem por gentileza desconsidera-la.
 Pérola, em 08 de junho de 2021.

BORGES LIZIANTENES LTDA ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 410 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0003 LOTE: 0008 NSC: 897800-0	ANGELA MARIA ANTUNES ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 381 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0003 LOTE: 0005 NSC: 089000-0	EDIVALDO SANTOS MARQUES ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 170 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0015 NSC: 897700-0
FATIMA REGINA NOGROTTI TRUZZI ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 364 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0012 NSC: 897800-0	BENEDITO CATANO MALTA ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 158 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0011 NSC: 089700-0	MAURICIO RAGO DOS ANJOS ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 133 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0003 NSC: 089800-0
FABIANO VICENTE MIRANDA DE SOUZA ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 128 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0002 LOTE: 0009 NSC: 700000-0	SONIA REGINA ALVES ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 280 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0005 LOTE: 0010 NSC: 700000-0	FORGES LIZIANTENES LTDA ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 285 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 899900-0
FRANCISCO FRANCISCO DE ALMEIDA OUTRO ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 279 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0004 LOTE: 0002 NSC: 899500-0	WILSON FERREIRO ENDECO: RUA BEIA-FLO, 488 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0008 LOTE: 0001 NSC: 700000-0	TATIANA BERGANI ENDECO: RUA BEIA-FLO, 510 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0008 LOTE: 0001 NSC: 700000-0
DIÓGENES CARLOS DA ALMEIDA ENDECO: RUA BEIA-FLO, 314 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE: 0002 NSC: 731000-0	MARCOS AUGUSTO LOPES ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 201 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0005 LOTE: 0011 NSC: 731000-0	ESPOLU DE SANDRA REGINA MOURA ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 259 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0005 NSC: 731000-0
FABIO MARIO DALLE CARBONARI E OUTRO ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 200 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE: 0003 NSC: 731500-0	ESPOLU DE JOSE PEDRO DE CARVALHO ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 318 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0005 NSC: 731000-0	LEONARA APARECIDA SCHERER DE CARVALHO ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 371 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0004 LOTE: 0001 NSC: 731800-0
ALVARO POLCIA ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 386 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0003 NSC: 700000-0	EDIVALDO ROMUALDO BERNARDI ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 301 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0015 NSC: 700000-0	EDENIRIO CARVALHO BIANCHIOTO ENDECO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 365 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0004 LOTE: 0001 NSC: 730000-0
AUDSON SANCHES SIEZRO ENDECO: RUA DOS IPEIS, 627 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0003 LOTE: 0007 NSC: 450000-0	ANDERSON TORRECHIA MARTINS ENDECO: RUA DOS IPEIS, 618 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0003 LOTE: 0001 NSC: 450000-0	NELTON MIRAMOTO ENDECO: RUA DOS IPEIS, 648 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0003 LOTE: 0002 NSC: 450000-0
RICARDO CALANI SCALEDI ENDECO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 574 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0003 NSC: 450000-0	ROSIANA MARTINI MIRAS ENDECO: RUA DO GRACIOL, 231 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 450000-0	RENATA DA SILVA FANTAUZZI ENDECO: RUA DOS IPEIS, 763 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0002 NSC: 450000-0
RECEO CARLOS MILANI ENDECO: RUA DOS IPEIS, 752 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0003 LOTE: 0008 NSC: 450000-0	VALDIR CARLOS MILANI ENDECO: RUA DOS IPEIS, 742 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0007 NSC: 450000-0	MARIA LUCIA CASQUETTE ENDECO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 697 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 18-0 NSC: 450000-0
EMERSON EVANDRO CASQUETTE ENDECO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 711 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0011 NSC: 451000-0	MARIA LUCIA CASQUETTE ENDECO: RUA PRESIDENTE CASTILHO BRANCO, 1380 BARRO: CENTRO QUADRA: 0012 LOTE: 0001 NSC: 234000-0	MARIA LUCIA LOPES NETO ENDECO: RUA DOS IPEIS, 269 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 450000-0
OSMAR BARRAGATO ENDECO: AVENIDA PENEDEIRO VARGAS, 342 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0009 NSC: 452000-0	MARGARETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRA ENDECO: AVENIDA PENEDEIRO VARGAS, 392 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0008 NSC: 452000-0	CECILIA MANGUEDES KREVIC ENDECO: RUA DAS ORQUÍDEAS, 773 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0003 LOTE: 0001 NSC: 452000-0
MARCILO TOMAS NASCIMENTO ENDECO: RUA AFRANCO PEREIRO, 441 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0004 NSC: 451000-0	RUI GARCIA DE OLIVEIRA ENDECO: RUA DOS IPEIS, 811 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 451000-0	JACQUIM DA SILVA PRADO ENDECO: RUA DOS IPEIS, 803 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 451000-0
CELEO VANDER MEDEIA ENDECO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 750 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0002 LOTE: 0008 NSC: 451800-0	JOSE DE ALMEIDA ROCHA ENDECO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 730 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0002 LOTE: 0002 NSC: 452000-0	MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA ENDECO: RUA PINHEIRO WALDEMAR PEREIRO DO CARMO, 650 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 459000-0
VALNISTINA FRANCISCO MORGADO ENDECO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 902 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0006 NSC: 454000-0	ELISANGELA CONDEIRO BASTOS ENDECO: RUA DAS ORQUÍDEAS, 899 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 454000-0	JOSE FERNANDES REZENDE JUNIOR ENDECO: RUA DAS ORQUÍDEAS, 887 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0001 LOTE: 0012 NSC: 454000-0
MARIA DO CARMO GOMES ZIRONDO ENDECO: RUA MARCONI, 113 BARRO: JARDIM UNIDADE II QUADRA: 0010 LOTE: 0007 NSC: 454200-0	ERICA FABIANA BORGES TRUZZI ENDECO: RUA MARCONI, 150 BARRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0004 LOTE: 0001 NSC: 499000-0	TRIS REBEZINA DE SÁ ENDECO: RUA FERNANDO FERREIRA DA SILVA, 353 BARRO: RESIDENCIAL TOPIAZO QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 499000-0
WILSON CARVALHO DA SILVA FERRO ENDECO: RUA BEIA-FLO, 495 BARRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 700000-0	WILLIAN CARVALHO BRESSAN ENDECO: RUA ROSANA LOPES DO AMARAL, 246 BARRO: CENTRO QUADRA: 0001 LOTE: 0001 NSC: 700000-0	SALVADORIANO DE LIMA ENDECO: RUA FELPE CAMARÃO, 401 BARRO: CENTRO QUADRA: 0108 LOTE: 01-04 NSC: 111000-0

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
 Estado do Paraná
 Exercício: 2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2021
 DATA: 09/06/2021 PROTOCOLO: / PROCESSO: 10
 CONTRATANTE: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
 CONTRATADORA: FERNANDES VIANNA EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 01.631.022/00-01
 Endereço: ESTRADA ARAUCÁRIA, 1979
 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES Cidade: Maringá - PR CEP: 87.070-125
 Telefone: 839
 Objeto: Custos de tamber do rolo vibrador
 DESPESA: Programática Fonte Descrição
 01/00104123900720063390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO
 ITENS(S)
 Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total
 1 1 1427 Custos de tamber vibrador UND 8,04 660,0000 5.280,00
 Total: 5.280,00
 EMBASAMENTO LEGAL
 Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Jose Carlos Baraldi
 Presidente do consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 De 09 de junho de 2021
 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Dotação Orçamentária, para as seguintes províncias:
 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a execução do programa de incentivo do FIA – Fundo para a Infância e a Adolescência, Deliberação nº 089/2019 – CEDCAP/PR.
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
 08.03 Divisão de Bem Estar Social
 0824412006.002 Manutenção do FMDCA
 105014.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1051/3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1052/3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA
 Fonte: 839
 Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de 30.000,00(trinta mil reais)
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
 08.03 Divisão de Bem Estar Social
 0824412006.002 Manutenção do FMDCA
 105014.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
 1051/3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
 1052/3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 8.000,00
 TOTAL 30.000,00
 Art. 3º Como recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação na Fonte de recursos 839 – FIA – OMDCA conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 723/2014 com vigência de 2016 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 1067/2020 com vigência para 2021.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2021.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 LEI Nº 1108
 De 09 de junho de 2021
 Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Dotação Orçamentária, dando outras províncias:
 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Dotação de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº.89/2014 – SANEPAR, firmado com o governo estadual, com o objetivo de apoio a implantação do sistema de saneamento básico no Município de Perobal – PR.
 05.02 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 1545115612.112 Sistema de Esgotamento Sanitário
 104614.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fontes: 804 – Repasse SANEPAR – Esgotamento Sanitário
 Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 19.285,35
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 1545115612.112 Sistema de Esgotamento Sanitário
 104614.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.285,35
 Fonte: 804 – Repasse SANEPAR – Esgotamento Sanitário
 TOTAL 19.285,35
 Art. 3º Como recursos para a cobertura do crédito aberto através do artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 804 – Repasse SANEPAR – Esgotamento Sanitário, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 TOTAL R\$ 19.285,35
 Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 723/2014 com vigência de 2016 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 1067 com vigência para 2021.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2021.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-PMP
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Dona Pérola Bryington, nº 1800, LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, destinada a selecionar a melhor proposta para concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade.
 OBJETO: Concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de 01 (um) quociente localizado na Praça Nello Mazini, conforme anexo I – Especificação do Imóvel e valores mínimos para concessão, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 233/2021, que faz parte deste processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.
 TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA
 SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de Junho de 2021, às 09h00min.
 LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bryington, nº 1800, CEP: 87.070-125, Maringá, Estado do Paraná.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2628/2018 e a Lei Orgânica Municipal.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/
 Prazo de entrega de propostas: até o dia 09 de junho de 2021, às 14h00min.
 VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 160/2021
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este Termo, a Dispensa de Licitação nº 29/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Funilaria e Pintura com fornecimento de peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 415-cdi placa BCR-9644, lotado na Secretaria Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
 FORNECEDOR: ANTONIO MARCOS ANDRÉ 68536070900 16.900,00
 Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
 Pérola/PR, 09 de junho de 2021.
 VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2021
 Dispensa por Limite nº 29/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: ANTONIO MARCOS ANDRÉ 68536070900
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Funilaria e Pintura com fornecimento de peças para o veículo Ambulância de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 233/2021, que faz parte deste processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.
 TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA
 SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de Junho de 2021, às 09h00min.
 LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bryington, nº 1800, CEP: 87.070-125, Maringá, Estado do Paraná.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2628/2018 e a Lei Orgânica Municipal.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/
 Prazo de entrega de propostas: até o dia 09 de junho de 2021, às 14h00min.
 VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 059/2021
 Dispensa por cancelamento do Processo licitatório número 118/2021 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
 CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
 CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;
 CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses de terceiros;
 CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica CANCELADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 55/2021, que visava a ADO DO PARAN CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA AMPLIAÇÃO DE DEPOSITO DO CMEI PADRE ERNESTO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
 Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas no lote nº 01, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 de junho de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 140/2020
 Dispensa Por Limite nº 29/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP
 Objeto: Execução de obra de manutenção e conservação das áreas de interesse público, para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Oliveira Souza Koike.
 Prazo: 90 (noventa) dias, de 30/05/2021, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
 CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº 002/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, O Legislativo Municipal através do presente EDITAL CONVOCA os Nobres Vereadores deste Município a comparem na Câmara Municipal, para participarem de 01 (um) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de JUNHO de 2021, às 19 horas no Plenário Elizangela Cazeleto Silva, da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Sparhni, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, respectivamente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
 Projeto de Lei nº 2.427/2021 que autoriza o poder executivo a designar provisoriamente servidor ocupante de cargo de nível médio efetivo de contabilista para responder cumulativamente pela área contábil do poder legislativo municipal, e dá outras providências.
 PLENÁRIO ELIZANGELA CAZELETO SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 9 de junho de 2021.
 ELDIMAR MESSIAS LOPES
 Presidente da Câmara Municipal de SJ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.
 CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
 LOCALIDADE: Tomazópolis, Paraná.
 OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 298/2020.
 Prazo: 90 (noventa) dias, a partir de 08/06/2021 a 06/09/2021.
 FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
 Tapejara/PR, 08 de junho de 2021.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
 LOCALIDADE: Tomazópolis, Paraná.
 CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06.
 CONTRATADA: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI - EPP.
 OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Tapejara/PR, mediante entrega de fatura parcelada.
 Pública
 Valor de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo, segundo o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Item Descrição Quantidade Valor Unit. Valor Total
 ADITADA PREÇO UNITÁRIO 892,00
 001 GASOLINA (COMUM) 7,825 litros 5,59 43.741,75
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93.
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 Tapejara/PR, em 09 de junho de 2021.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE LICITAÇÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 em consonância com a Lei 13.979/2019, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para o tratamento de pacientes em pronto Atendimento no Hospital Municipal em decorrência da pandemia do COVID 19, no valor de R\$ 486.235 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cinco centos e trinta e cinco reais). Com a empresa: AGUIA MULINE, inscrita no CNPJ nº 07.764.000/0001-01, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 4455 – Zona I - CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, estado do São Paulo.
 Os recursos para a contratação acima citada estão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.0.034.33.90.30 – Material de Consumo.
 Altonia, 09 de junho de 2021.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
 LEIÃO 091/2020/21
 O PREFEITO MUNICIPAL ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, APÓS ANÁLISE FOI CONSTATADO FALTA DE DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO ITEM, SENDO ASSIM, COMUNICA O CANCELAMENTO DO SEGUNTE ITEM DO LEIÃO ABAIXO RELACIONADO:
 01/001021/21
 ITEM CANCELADO:
 LOTE
 01 ULTIMASTER AL LT AMB1, 7271390, 6 P PLACA AZP-4028, CHASSI 93 YMAFFELAGJ 774915, RENAVAM 01048985862, ANO/MODELO/2015/016 SEC.
 DE SAUDE/VEICULO SEM CONDIÇÕES DE USO, AVARIAS NO MOTOR, VEICULO NÃO RODA SERÁ SUBSTIT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 014/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a serem relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **10/06/2021 a 16/06/2021, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	112	Aline Mossambani	Médico Regulador	Umuarama/PR
5ª	132	Gabriel Pinato Orli de Araujo	Médico Regulador	Umuarama/PR
6ª	156	Joao Paulo Frasson	Médico Regulador	Umuarama/PR
7ª	173	Jefferson da Silva Alves	Médico Regulador	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou brevem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7. Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
8. CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
9. Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
12. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
13. Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
14. Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
15. Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
16. Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
17. Comprovante de Residência atualizado;
18. Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
19. 01 Foto 3x4 recente;
20. Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
21. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Julzados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
22. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
23. Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse, (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
24. Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 09 de junho de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 30/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, resolve **TORNAR PÚBLICO**:

- 1ª - A eliminação do candidato aprovado em 1ª lugar no Edital de Concurso Público 01/2020, ao cargo de condutor de ambulância socorrista, para a base descentralizada de Quêrência do Norte/PR – inscrição nº 128280, convocado em data de 09 de março de 2021, conforme Edital nº 16/2021, pelo não atendimento aos requisitos constantes da alínea "1" do Anexo I do Edital de Convocação nº 16/2021, bem como ao item 3, alínea "c" do Edital de abertura nº 01/2020, do Concurso Público nº 01/2020 – CIUENP.
- 2ª - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 31/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO**:

- 1ª - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.
- 2ª - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2ª	33243	SAMANTHA MAERTEL	MÉDICO INTERMUNICIONISTA	CIANORTE
4ª	12849	DIEGO LUCAS DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	QUÊRÊNCIA DO NORTE

- 3ª - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.
- 4ª - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.
- 5ª - O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
- 6ª - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
- 7ª - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
- 8ª - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de junho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SME

Edital de credenciamento de participantes para seleção em projeto de produção musical, com vistas a premiação, atendendo critérios da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III (Aldir Blanc), com finalidade de realização de atividades culturais, em formato de isolamento social. A Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção e premiação de participantes da PRODUÇÃO MUSICAL PRATAS DA CASA, contemplando apresentações que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas enquanto perdurar a pandemia de Covid-19 reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

- 1 - O OBJETO
- 1.1 - O presente edital tem por objetivo o credenciamento de participantes da PRODUÇÃO MUSICAL PRATAS DA CASA, com vistas à premiação e remuneração, no sentido de promover ações, conforme as especificações e condições constantes neste edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.
- 1.2 - Serão credenciados participantes a realizarem atividades culturais e que atendam aos objetivos previstos, seguindo os critérios deste edital, em forma de apresentações musicais, com limite de 01 (uma) participação por inscrito.
- 1.3 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.
- 1.4 - A PRODUÇÃO MUSICAL PRATAS DA CASA selecionará participantes credenciados previamente, chegando a um investimento de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) divididos e distribuídos em partes iguais entre os participantes.
- 1.5 - O valor para a premiação de cada participante selecionado será fixado em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em parcela única, obedecendo a critérios previstos no Plano de Ação (Lei 14.017/2020) a um total de 08 (oito) participantes.
- 2 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO:
 - 2.1 - As inscrições serão analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc (Decreto Municipal nº 129/2020), observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.
 - 2.2 - Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas, residentes no município de São Jorge do Patrocínio e que sejam atuantes no cenário cultural / musical.
 - 2.3 - Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis no ato do credenciamento.
 - 2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.
 - 2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Comitê Gestor, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.
 - 2.6 - O participante deve, necessariamente, ser incluído no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA, podendo a referida ficha ser acessada pelo link: http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/41/080621164835_cadastro_municipal_de_cultura_sjp_pdf.pdf
- 3 - DO CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES:
 - 3.1 - O processo de credenciamento será conduzido pelo Comitê Gestor, que terá as seguintes atribuições:
 - I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
 - II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
 - III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
 - IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
 - V - Selecionar as inscrições que cumpriram o edital
 - VI - Resolver os casos omissos.
 - 3.2 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios assinados e entregues de forma presencial ou por meio remoto. A entrega presencial se dará no ACERVO HISTÓRICO, BIBLIOGRÁFICO E DIGITAL PROFª LAURIDES ASSIS DE LUCENA, no seu horário de funcionamento. A entrega de forma remota se dará por meio do endereço eletrônico ahbdlaurides.sjp@gmail.com ou pelo Whatsapp (44) 99142-2632.
 - 3.3 - A Ficha Cadastral, Termos e Formulários podem ser baixados no site oficial do município www.sjpatrocinio.pr.gov.br, ou por meio do link: http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/41/080621163533_ficha_cadastral_do_participante_pdf.pdf
 - 3.4 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).
 - II - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).
 - III - O proponente deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência e comprovação de enquadramento em programas sociais e Auxílio Emergencial, quando for o caso.
 - IV - Como complemento à documentação, o proponente deverá enviar em formato de mídia digital um vídeo de 1,5 min. (um minuto e meio) com breve apresentação onde este interpreta qualquer música de sua escolha, podendo esta ser à capela ou acompanhada de até 01 (um) instrumento como violão, viola, teclado, percussão entre outros.
 - 3.5 - O período de inscrições e seleção será entre 10 a 21 de junho de 2020;
 - 3.6 - A exposição para apreciação popular das apresentações na internet será compreendida entre 8h do dia 23 de junho até 21h59 de 30 de junho de 2021, na página oficial Facebook da Prefeitura Municipal www.facebook.com/sjpatrocinio
- 4 - DA SELEÇÃO:
 - 4.1 - O Comitê Gestor concluirá pela seleção dos participantes que cumpriram o edital, observados os critérios de classificação estabelecidos.
 - 4.2 - As mídias digitais com as apresentações dos proponentes ficarão sujeitas à apreciação popular por meio da rede social Facebook da Prefeitura Municipal, onde a quantidade de interações positivas (curtidas) de cada um estabelecerá relativo peso na tabela de critérios (ITEM 6). A pontuação do proponente com maior quantidade de interações (curtidas) corresponderá a dez (10) vezes o número total de proponentes (X), o segundo colocado 10(X-1), o terceiro 10(X-2), e assim sucessivamente, até o último colocado, que terá pontuação igual a 10.
 - 4.3 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.
 - 4.4 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.
- 5 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:
 - 5.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda, deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - ITEM CRITÉRIO PARA PARTICIPANTE PONTUAÇÃO
 - 01 Pertinência da proposta ao Edital/40
 - 02 Recebe auxílio Bolsa Família/10
 - 03 Recebe Auxílio Emergencial/10
 - 05 Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição/10
 - 06 Avaliações positivas (Facebook)/10(X)
 - 5.2 - Se houverem proponentes com pontuações iguais, a classificação levará em consideração a idade dos participantes, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.
 - 5.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, sendo também vedada a substituição do candidato quando da sua apresentação, sob qualquer pretexto, a não ser em caso de saúde, com apresentação do devido atestado médico.
 - 5.4 - O pagamento das premiações aos participantes será efetuado após a produção, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio e no ato da celebração do contrato.
 - 5.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa física (ou seu representante em caso de menor de idade ou grupo).
 - 5.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.
- 6 - CRONOGRAMA:
 - 6.1 - AÇOPÉRIODO
 - 6.2 - Credenciamento/10 a 21 de junho
 - 6.3 - Apreciação Popular dos vídeos (Facebook)/23 a 30 de junho
 - 6.4 - Seleção e Publicação dos participantes/01 de julho
 - 6.5 - Produção/01 a 31 de julho
 - 6.6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
 - 7.1 - O Comitê Gestor poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

7.2 - É facultado ao Comitê Gestor promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.4 - Os participantes selecionados para a PRODUÇÃO MUSICAL PRATAS DA CASA deverão se apresentar obrigatoriamente com músicas autorais ou possuir liberação de seu autor (ANEXO II).

7.5 - Informações adicionais serão fornecidas por meio dos telefones (44) 3634-8087 / 3634-8005 / 99142-2632

8 - ANEXOS DESTA EDITAL:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Termo de Anuência
- g) ANEXO V - Formulário para recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
FICHA CADASTRAL DO PARTICIPANTE

NOME _____

NOME DO PAI _____

NOME DA MÃE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

DATA _____

CPF _____

DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO _____

Nº _____

BAIRRO _____

CEP _____

MUNICÍPIO _____

ESTADO _____

E-MAIL _____

CONTATO CELULAR: () _____

TELEFONE FIXO: () _____

GRAU DE INSTRUÇÃO _____

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ _____

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA _____

NOME ARTÍSTICO _____

PERTENCE A ALGUM GRUPO ESPECÍFICO DE PRODUÇÃO CULTURAL? _____

SE SIM, QUAL? _____

QUANTO TEMPO? _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES NA CULTURA LOCAL: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

() Recebo Auxílio Emergencial () Recebo Benefícios Previdenciários () Recebo Seguro Desemprego () Recebo Remuneração Registrada () Recebo na Carteira de Trabalho () Nenhuma das alternativas

DECLARAÇÕES

() Declaro que resido no município de São Jorge do Patrocínio, Pr () Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATORIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG.

Participante _____

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e-mail _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal nº 9.610/98 e dos Decretos nº 57.125/65 e nº 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do credenciamento de participantes para a PRODUÇÃO DA COLETÂNEA PRATAS DA CASA.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers), mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, de _____ de 2021.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, na cidade de São Jorge do Patrocínio Pr, estado do Paraná, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no PRODUÇÃO DA COLETÂNEA PRATAS DA CASA, conforme Edital de Chamamento nº (...).

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- Sites e redes sociais.
- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- Divulgação em geral.
- Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São Jorge do Patrocínio, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV
TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____

Por ser verdade, firmo o presente.

São Jorge do Patrocínio, ____ / ____ / 2020.

(assinatura do declarante)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito na PRODUÇÃO DA COLETÂNEA PRATAS DA CASA, apresento o presente recurso: _____

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

São Jorge do Patrocínio, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Recorrente _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGA** a licitação acima descrita, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: E. R. FURLAN MOTOS - ME
CNPJ/CPF: 85.095.859/0001-84

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
3	12	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	8.000,00	8.000,00	50,05%
3	13	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA YAMAHA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	6.000,00	6.000,00	50,05%

Valor Total Homologado – R\$14.000,00

Fornecedor: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. – ME
CNPJ/CPF: 05.664.900/0001-57

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
3	07	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA AGRAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	30.000,00	30.000,00	88%
3	08	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	40.000,00	40.000,00	78,01%
3	09	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA GM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	20.000,00	20.000,00	78,1%

Valor Total Homologado – R\$170.000,00

Fornecedor: JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME
CNPJ/CPF: 08.787.473/0001-92

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
3	11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	40.000,00	40.000,00	88%
3	18	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA MASSEY FERGUSON .	1	20.000,00	20.000,00	78,1%
3	20	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA TAKEUCHI .	1	20.000,00	20.000,00	78%

Valor Total Homologado – R\$285.000,00

Fornecedor: ADRIANO DA SILVA LOPES 07852842909 – ME
CNPJ/CPF: 22.165.280/0001-20

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
2	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	25.000,00	25.000,00	78%
3	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	30.000,00	30.000,00	78%
3	02	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	30.000,00	30.000,00	78%
3	03	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	20.000,00	20.000,00	78%
3	04	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	25.000,00	25.000,00	78%
3	05	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	20.000,00	20.000,00	78%
3	06	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	20.000,00	20.000,00	78%
3	10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	25.000,00	25.000,00	78%
3	16	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA FIAT/CASE .	1	30.000,00	30.000,00	78%
3	17	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA NEW HOLLAND .	1	30.000,00	30.000,00	78%
3	19	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA XCMG .	1	30.000,00	30.000,00	78,1%

Valor Total Homologado – R\$100.000,00

Fornecedor: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 09.048.754/0001-96

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	80.000,00	80.000,00	78%
2	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	20.000,00	20.000,00	78%

Valor Total Homologado – R\$75.000,00

Fornecedor: SONIA RITA GOBETTI 83521748972 – ME
CNPJ/CPF: 29.382.665/0001-99

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	75.000,00	75.000,00	85,01%

Valor Total Homologado – R\$60.000,00

Fornecedor: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS – ME
CNPJ/CPF: 32.609.165/0001-51

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
3	15	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA KOMATSU .	1	30.000,00	30.000,00	78%
3	21	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA ANIMANN .	1	30.000,00	30.000,00	78%

Valor Total Homologado – R\$60.000,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 09 de junho de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102/2021
Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI do Município de Xambre - Paraná, criado pela Lei Municipal Nº 1810/2010.

Decio Jardim, Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 1810/2010,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 1810 de 2010, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Xambre/Paraná.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão ser destinados à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados seguindo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.

Art. 3º Ao CMDI cabe indicar as prioridades de destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Xambre.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º O Fundo terá como gestor o Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário(a) de Fazenda do Município, a quem cabe sua gerência, sob controle e orientação do CMDI, e ele cabendo:

I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMDI;

II - submeter ao CMDI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;

III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;

IV - em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Assistência Social, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDI;

VI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;

VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de outras que venham a ser instituídas:

I - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; VI - as rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 7º O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xambre, 09 de Junho de 2021.

Decio Jardim
Prefeito

Dorival Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 227/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
JOÃO CARLOS RUOCO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 04 de junho de 2021, o Sr. JOÃO CARLOS RUOCO portador da Cédula de Identidade nº 9490048-4 SESP PR, admitido em 04 de junho de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância, pelo regime CLT, lotado na Regional situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 183/2020, de 03 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2021
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: J.M. SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de portões de ferro, com trilho superior e inferior, janela e tubulação para bebedouro, no abrigo dos servidores da equipe de manutenção, limpeza e construção da Acesf, conforme exigências do Ministério Público.
Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência: 01/06/2021 a 10/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 2021/05/645, do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 09 de junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Xambre
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54
E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1355

DECRETO Nº 104/2021
DE 08.06.2021

SÚMULA: Estabelece atribuições aos cargos criados pela Lei 2309/2021 de 26.04.2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os cargos criados pela Lei 2309/2021, de 26 de abril de 2021, terão as seguintes atribuições:

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NÍVEL II, SÍMBOLO CC-2:

- Assessorar e acompanhar os processos de licitação, em qualquer modalidade, desde a emissão da Requisição de Compras/Serviços até a sua conclusão.
- Examinar, previamente, as minutas dos editais de licitação.
- Analisar os atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- Prestar apoio ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações (CPL), orientando-os em todas as fases do processo licitatório.
- Receber impugnações ao edital, recursos administrativos ou procedimentos de penalidade administrativa, devidamente informados pelo comitê correspondente, pregoeiro, Divisão de Compras e Licitações ou gestor do contrato, e encaminhá-los à autoridade superior.
- Participar de reuniões com as empresas contratadas, gestores e demais interessados para deliberação sobre questões relevantes à Administração.
- Receber os pedidos de reatuação e reajuste de contratos administrativos, devidamente instruídos pela Divisão de Compras e Licitações, para análise.
- Analisar e dar registro à versão final dos contratos, atas de registro de preços e aditamentos.
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NÍVEL II, SÍMBOLO CC-2

- Assessorar as licitações para aquisição de bens, material e serviços no âmbito do Município.
- Fazer divulgação do Instrumento convocatório de licitação para fornecedores e prestadores de serviços através de aviso de edital, com publicação do Aviso na Imprensa Oficial do Município e no Painel de Edital do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Acompanhar e assessorar as sessões públicas referentes a cada licitação.
- Assessorar os pregões eletrônicos ou presenciais.
- Promover a realização de licitações em todas suas modalidades.
- Auxiliar a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.
- Fazer divulgação do resultado do julgamento da habilitação ou a inabilitação dos concorrentes participantes da licitação através do Diário Oficial do Município.
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NÍVEL II, SÍMBOLO CC-2

- Prover assessoria técnica à Administração nas matérias concernentes ao Planejamento e ao Orçamento.
- Assessorar o planejamento de Proposta Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e o Plano de Ação Governamental.
- Assessorar, na Proposta Orçamentária Anual, recursos suficientes à consecução dos objetivos definidos no Plano de Ação Governamental e no Plano Plurianual.
- Alinhar os projetos estratégicos e as ações operacionais contempladas no Plano de Ação Governamental.
- Apresentar os objetivos e as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual, identificando as ações e programas governamentais.
- Monitorar a execução das metas físicas e financeiras das Projetos e Ações Operacionais contidas no Plano de Ação Governamental, promovendo a revisão do Plano Plurianual, quando necessário, em atendimento à legislação específica.
- Acompanhar a evolução das despesas avaliando a compatibilidade entre o planejado e o executado para adoção de medidas de adequação orçamentária.
- Subsidiar o processo de empenhamento das despesas com o blicatório prévio da disponibilidade orçamentária.
- Controlar a execução orçamentária, verificando a necessidade de suplementação, com vistas a assegurar recursos adequados à execução das despesas fixadas em lei.
- Assessorar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambre, 08 de junho de 2021.

Decio Jardim
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 778/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDMILSON BATISTA DA COSTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor EDMILSON BATISTA DA COSTA, matrícula 670402, portador da cédula de identidade RG nº 7.012.836-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.998.979-07, nomeado em 08 de setembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamento Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 804/2018, com fruição no período de 08 de junho de 2021 a 07 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779/2021
Nomeia GIOVANNA CAROLINE DOS SANTOS e concede gratificação. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GIOVANNA CAROLINE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.273.239-8-SESP-PR, inscrita no CPF. nº 108.973.359-37, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, com ônus para a mesma, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Conceder ao ora nomeada, o percentual de 75,00% (setenta e cinco por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 10 de junho de 2021, a título de Representação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 780/2021
Concede Adicional Insalubridade ao servidor EVERALDO LOPES COSTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decisão Judicial proferida nos Autos nº 0010411-28.2015.8.16.0173 junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI de Umuarama, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor EVERALDO LOPES COSTA, matrícula 993941, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.848-5-SSP-PR, e inscrito no CPF nº 865.400.259-04, nomeado em 03 de janeiro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º da Lei Complementar nº 188/2007, ficando revogada a matrícula 993941, Nome Everaldo Lopes Costa do art. 1º da Portaria nº 1.804/2020 que concedeu Adicional Insalubridade aos Profissionais da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19), a contar de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 777/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, matrícula 965631, portadora da cédula de identidade RG nº 10.396.443-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 081.091.519-73, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 8958/2017, com fruição no período de 07 de junho de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF nº 07.209.220-220-949-34, residente e domiciliado na Rua Fátima de Xambre – Estado do Paraná, e de outro lado, o proponente NATAL FENATO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.694.831/0001-92, com sede à Avenida Rotary, 3415, Funchos, Zona Suburbana, Lote 7-2-57, cidade de Umuarama-PR, CEP: 67.502-370, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NATAL APARECIDO FENATO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 1.640.816 expedida pela SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 517.459.099-15, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 5475, Zona I, cidade de Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos atos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarçada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA em 07/06/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ata é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para "Prestação de serviços de horas máquinas do tipo PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLLO COMPACTADOR, CAMINHÃO entre outros, incluindo-se mão de obra e combustível, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente".

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora do único lote e ficou registrado o seguinte preço:

Item	Quant.	Unidade	Produto Discriminado	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total R\$
1	200	HORAS	PA carregadeira, com capacidade acima de 12.800 kg	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
2	300	HORAS	Escavadeira Hidráulica, com capacidade acima de 17.800 kg	R\$ 275,00	R\$ 82.800,00
3	1000	HORAS	Caminhão Caçamba Truck, com capacidade mínima de 10 m3	R\$ 146,50	R\$ 146.500,00
4	200	HORAS	Rollo compactador	R\$ 218,50	R\$ 43.700,00
5	1000	KM	Caminhão com prancha 2 eixos para deslocamento (frete) de equipamentos pesados.	R\$ 352,00	R\$ 352.000,00
6	240	HORAS	Caminhão pipa, com capacidade mínima de 6.000 litros	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00

1.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, desde que não haja prejuízo para o fornecedor contratado, em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura (07/06/2021), encoberto no presente instrumento.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambre, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Xambre, no decorrer do período contratual, conduzindo suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

4.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos serviços a serem prestados.

4.3. Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados em observância às exigências da legislação vigente.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

4.5. Responder civil e criminalmente por danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato por mais específicos que sejam e mesmo que não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

4.7. A contratada é a única e exclusivamente responsável, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais específicos que sejam e mesmo que não expressas no presente instrumento.

4.8. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

4.9. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REALIZAÇÕES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apartada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o seu item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou qualquer alteração conjuntural provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzindo suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos serviços objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 4º, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambre - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inadimplência, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Responder civil e criminalmente por danos pessoais, materiais ou morais ocasionados aos serviços fornecidos, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no ato do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a contratação ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem prejuízo de eventual atuação de terceiros, poderá, a qualquer momento, realizar a fiscalização no ato de entrega, bem como a fiscalização do fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambre, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual de multa sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega.
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, sem diferença.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade de licitar e contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descrescindo no CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Xambre-PR.
11.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descrescindo do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO OBJETO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambre, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou forne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assumidos no presente instrumento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições à Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambre.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 11/82/12.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, em Xambre/PR, 07 de junho de 2021.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre
Contratante
NATAL FENATO TERRAPLANAGEM LTDA
Natal Aparecido Fenato
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA LANY DE OLIVEIRA DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 CPF: 467.900.478-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF nº 07.209.220-220-949-34, residente e domiciliado na Rua Fátima de Xambre – Estado do Paraná, e de outro lado, o proponente T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede a Rua Lisboa, 3240, Jardim Panoramia, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 67.501-047, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. THIAGO RONQUI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.496.448-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.901.819-80, residente e domiciliado na Av. Rolândia, 3689, Zona II, Cep: 67502-10, na cidade de Umuarama-PR, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos atos, resolvem registrar os preços, conforme processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 07/06/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de produtos alimentícios com a finalidade de atender as demandas das secretarias de Administração; Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viagem e Serviços Públicos; de Indústria, Comércio Turismo e Trabalho; de Saúde e da Assistência Social e de Educação, Cultura e Esportes do Município de Xambre-PR, no decorrer do período contratual, com validade de 12 (doze) meses.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Forma: Fornecedor: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Registro de Preços. Valor Total

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor	Total
01	02	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, TENDO COMO INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SOTO DE LEITE EM PÓ MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS (A, D, C, B1, B2, B6, B12, ACÚCAR, FÓSFORO) E SAL.	Un.	80,4	80,4
	4	ACUCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG - ACUCAR DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS.	Un.	488	488
	14	ACUCAR COR E SABOR FRUTOSOS DO PRODUTOS: UMIDADE MÁXIMA DE 0,077%.	Un.	488	488
	15	AGUA MINERAL: AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM GARRAFA PET 500ML.	Un.	120	120

1.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, desde que não haja prejuízo para o fornecedor contratado, em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura (07/06/2021), encoberto no presente instrumento.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambre, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda das secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente, de Obras, Viagem e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde e Assistência Social e de Educação, Cultura e Esportes) do Município de Xambre, no decorrer do período contratual, conduzindo suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

4.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos serviços a serem prestados.

4.3. Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados em observância às exigências da legislação vigente.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

4.5. Responder civil e criminalmente por danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato por mais específicos que sejam e mesmo que não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

4.7. A contratada é a única e exclusivamente responsável, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais específicos que sejam e mesmo que não expressas no presente instrumento.

4.8. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

4.9. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REALIZAÇÕES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apartada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o seu item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou qualquer alteração conjuntural provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzindo suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 4º, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambre - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inadimplência, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Responder civil e criminalmente por danos pessoais, materiais ou morais ocasionados aos serviços fornecidos, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no ato do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a contratação ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem prejuízo de eventual atuação de terceiros, poderá, a qualquer momento, realizar a fiscalização no ato de entrega, bem como a fiscalização do fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambre, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual de multa sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega.
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, sem diferença.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela rescusão adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descrescindo no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambre-PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descrescindo

Publicações Ilustradas

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambê - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente BARREIRA & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.733/0001-53, com sede à Av. Roque Gonzales, 203, Centro, na cidade de Xambê-PR, CEP: 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 41305649 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 570.549.599-49, residente e domiciliado na Rua Novo Paraíso, 2234, Parque Caiá, na cidade de Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 07/06/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos alimentícios com a finalidade de atender as demandas das secretarias de Administração; Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; de Indústria, Comércio Turismo e Trabalho; e de Saúde e da Assistência Social e de Educação, Cultura e Esporte do Município de Xambê/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 1 through 19.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 20 through 39.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 40 through 59.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 60 through 79.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 80 through 99.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 100 through 119.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 120 through 139.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 140 through 159.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 160 through 179.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 180 through 199.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 200 through 219.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 220 through 239.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 240 through 259.

Table with 6 columns: Lot, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Contains items 260 through 279.

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA CPF: 467.900.479-72

Opiniões

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 154/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91 do Estatuto Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de junho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção à doença e minimização dos riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise preliminar de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a controlar a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de locais para UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 encontra-se inviabilizada por conta da falta de espaço físico nos hospitais, recursos humanos, insumos e equipamentos para tanto;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar e o número de mortes;

CONSIDERANDO o requerimento de diversos segmentos da sociedade local para que sejam tomadas providências relativas visando ao enfrentamento da pandemia pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer Recomendativo expedido pelo Centro de Operações de enfrentamento ao Novo Coronavírus, expedido em 24 de maio de 2021, solicitando a adoção de medidas mais severas de contingenciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 654, expedido em 25 de maio de 2021, pelo 4º Promotor de Justiça de Umuarama, Dr. Marcos Antonio de Souza, solicitando providências locais visando adotar a orientação emanada pelo Centro de Operações de Enfrentamento ao Coronavírus (COE), no tocante a instituição de medidas mais rigorosas pelo Município, a fim de reduzir a transmissão viral;

CONSIDERANDO o Ofício do Secretário de Saúde do Paraná, feito em videoconferência no dia 31 de maio de 2021, no sentido de que os Municípios pertencentes à Associação dos Municípios Entre Rios (AMERIOS) imponham medidas mais restritivas quanto à circulação de pessoas em seus territórios, de preferência de modo conjunto, visando cobrir a transmissão do vírus, a fim de contribuir com a diminuição da necessidade de leitos para tratamento da doença, o que não tem encontrado soluções para contornar a falta de medicamentos, equipamentos, espaço físico e mão de obra necessária à ampliação da rede de saúde;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o funcionamento regados das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, mantendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º Fica instituída, no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Este dispositivo do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizadas a funcionar no período referido no caput deste artigo e essenciais, sendo estes os assim definidos no artigo 5º deste Decreto.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Fica proibida(a):

I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios públicos, logradouros, bosques, praças, quadras, giardas e outros locais públicos;

II - o reunião de trabalhadores em locais de aglomeração;

III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;

IV - o feira no espaço de rua, de quarta-feira, a de sexta-feira e a de domingo, em Umuarama, bem como a de sábado no Distrito de Lovat, que ficam consideradas como serviços essenciais, desde que respeitadas as medidas de prevenção previstas neste Decreto.

V - o funcionamento do estabelecimento, público ou privado, destinado ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, coreto, cinema, teatro, exceto cinema;

VI - o funcionamento de estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, exceto nas condições expressamente permitidas por este Decreto;

VII - o funcionamento de estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;

VIII - o funcionamento de casas noturnas e atividades correlatas, com exceção das tabacarias;

IX - reuniões domésticas, qualquer que seja o fim, com mais de 10 (dez) participantes;

X - reuniões não domésticas, reuniões de trabalho, em espaços de uso público, em bens públicos ou privados, salvo nas condições expressamente permitidas por este Decreto;

XI - o velório com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local em que os participantes não mantêm o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;

XII - os jogos de futebol, vôlei, basquete e outros esportes coletivos em campos e quadras privadas ou públicas, incluídos os de condomínios, desde que não localizados em academia ou centros acadêmicos e desde que não expressamente autorizados por este Decreto;

XIII - o uso de bosques e praças, públicos ou privados de uso público, salvo para esportes que se pratique individualmente;

XIV - o uso de parquinhos, piscinas, clubes recreativos, públicos ou privados de uso público, salvo as piscinas de academia e;

XV - a atividade ou serviço não essencial, assim considerado pelo artigo 5º deste Decreto, exceto se expressamente permitido por este Decreto.

§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantinha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.

§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que representa também será responsável pela infração à norma deste Decreto, praticada pela pessoa física em seu condomínio em área comum.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive de produtos alimentares à base de milho, arroz, feijão, legumes, hortaliças e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a segurança social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industriais e da construção civil, em geral;

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - serviços de manutenção e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - serviços de crédito e renovação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES/PA) do Ministério da Saúde;

XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial; e

XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas atividades essenciais, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Os serviços e atividades acima relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, de modo a evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;

I - atividades comerciais de rua não essenciais, estabelecimentos comerciais, galerias comerciais e centros comerciais não essenciais: das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta, e das 9 (nove) às 13 (treze) horas aos sábados, sempre com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

II - estabelecimentos comerciais, mercados, açougues, peixarias, casas de carne e padarias: a partir das 5 (cinco) até as 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;

III - shopping centers: das 11 (onze) horas às 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

IV - prestação de serviços não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

V - academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6 (seis) horas às 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

VI - restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de café e comércios de assados: das 10 (dez) horas às 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, desde que o atendimento não seja feito nos passabos públicos e com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;

VII - escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná ou Município de Umuarama: a partir das 5 (cinco) horas até as 20 (vinte) horas, de segunda a sexta, inclusive por meio de aulas presenciais, desde que observada a Resolução nº 98/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SES/PA);

VIII - lojas de conveniência: a partir das 5 (cinco) até as 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação e desde que não disponibilizem mesas e cadeiras aos seus clientes em espaço aberto ou no passeio público, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;

IX - estabelecimentos de recreio, parques, praças, jardins, clubes recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

X - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XIV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XVI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XVII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XVIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XIX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXIV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXVI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXVII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXVIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXIX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXIV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXVI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXVII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXVIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XXXIX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XL - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLIV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLVI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLVII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLVIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

XLIX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

L - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LIV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LIV - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LVI - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LVII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LVIII - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LIX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

LX - funcionamento de estabelecimentos comerciais, recreativos, públicos ou privados de uso público, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;

X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre eles a proximidade entre eles para se assaíarem;

XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;

XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com o eventual público externo;

XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;

XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;

XVII - desinfestação das superfícies das mesas após cada refeição;

XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertencem ao grupo de risco de morte, citando no inciso II deste artigo; e

XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.

§3º Os comércios deverão tomar:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, modo a evitar o contato físico com o eventual cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados